



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.440 - | Aquidauana - MS | terça-feira, 23 de julho de 2024 - 7 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	AQUIDAUANA PREV	6
PODER EXECUTIVO	1	RESOLUÇÕES	6
NOTIFICAÇÕES	1	CONVOCAÇÕES	7
PORTARIAS	2	PODER LEGISLATIVO	7
LICITAÇÕES	3	PORTARIAS	7
HOMOLOGAÇÕES	5		

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES

DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 03/2024

Processo Administrativo nº 10/2024

Empresa: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

CNPJ nº 34.406.070/0001-66

RELATÓRIO

Trata de processo administrativo nº 10/2024, pregão eletrônico nº 03/2024, cujo objeto é a aquisição de ovos de chocolate para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, desde o berçário até o 5º ano do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação e dos Programas e Projetos Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A empresa acima mencionada após participação da licitação em questão sagrou-se vencedora, e após assinatura do contrato as Solicitações de Fornecimento (SF's) nº 266/2024 e nº 267/2024 (Notas de Empenho de Despesa nº 599/2024 e nº 600/2024 – que substituem ao contrato administrativo), referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2024 – Processo Administrativo nº 10/2024, foram enviadas via e-mail informado pela empresa, em todos os endereços eletrônicos cadastrados nesta Prefeitura pela Secretaria Municipal de Educação no dia 19 de março de 2024.

Ocorre que, no dia 20 de março, a referida empresa responde ao e-mail comunicando que não seria capaz de cumprir com o prazo de entrega, motivo pelo qual, o município teve que realizar a convocação da segunda colocada do Processo Administrativo para atendimento ao objeto, visto tratar-se de entrega de ovos de páscoa para o dia 26 de março de 2024.

Diante do descumprimento do contrato firmado com a empresa em questão, e com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14133/21, em 03 de maio, foi publicada **NOTIFICAÇÃO I** com prazo de 1 (um) dia útil para apresentação de justificativas quanto a não entrega, bem como advertência sobre a intenção do gestor de aplicar **sanções** nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

Passado o prazo acima mencionado, e sem qualquer resposta da empresa em questão, em 16 de maio de 2024, foi publicada **NOTIFICAÇÃO II** com prazo de 1 (um) dia útil para que a referida empresa apresentasse justificativa do motivo pelo não atendimento das solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

Ante a não apresentação de resposta acerca das notificações mencionadas, em 21 de maio de 2024, foi publicada a **COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE SANÇÃO** com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de justificativas quanto a não entrega, bem como advertência sobre a intenção do gestor de aplicar **sanções** nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

Mesmo diante das mencionadas notificações a empresa contratada não apresentou defesa acerca do descumprimento contratual, motivo pelo qual, após realizada reunião com membros da Comissão de Apuração de Responsabilidades para sanções administrativas, por unanimidade, esta comissão entendeu, que empresa EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA incorreu no inciso III do Art. 155 da Lei n 14133/2021, decidindo-se pela aplicação de pena prevista no § 4º do artigo 156 da lei de licitações públicas vejamos:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(...)

III - dar causa à inexecução total do contrato;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretária Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Aline Bezerra da Costa Miranda**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



(...)

III - impedimento de licitar e contratar;

(...)

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Após decisão acima relatada, o processo foi enviado através da C.I. nº 1495/2024 a Procuradoria Jurídica do Município, solicitando parecer jurídico acerca dos fatos mencionados, sendo então proferido despacho opinando acerca da possibilidade da aplicação de sanção, desde que facultada a defesa prévia e contraditório à empresa.

É o relatório.

DECISÃO

Diante de tanto, com vistas a garantir a ampla defesa e o contraditório, nos termos do artigo 158 da Lei n. 14133/21, é a presente para intimar a empresa EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa escrita e especifique provas que pretende produzir acerca da penalidade imposta, qual seja, impedimento de licitar e contratar com o Município de Aquidauana, nos termos do artigo 156, § 4º da lei de licitações públicas.

A manifestação poderá ser enviada ao e-mail gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Fica desde já informado que, passado o prazo acima mencionado, sem qualquer manifestação da empresa sancionada, a Administração procederá com a informação aos órgãos interessados acerca da sanção aplicada, nos termos do artigo 161 da Lei n. 14133/2021.

Aquidauana/MS, 22 de julho de 2024.

Luzia Eliete F. L. da Cunha
Secretária Municipal de Educação

Verônica Torres Ribeiro
Presidente da Comissão (Decreto Municipal nº 33/2024)

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.109/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 589/2020, de 17/07/2020, que designou a servidora **MARIA CINTIA DIAS BENTO**, matrícula 6067, para responder pela vistoria veicular para fins de licenciamento, a partir de 15/07/2024, em conformidade com a CI nº 61/2024, de 18/07/2024, do Departamento Executivo de Trânsito.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de julho de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.110/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 1.247/2023, de 14/06/2023, em relação a servidora **MARIA CINTIA DIAS BENTO**, matrícula 6067, que a designou para atuar como Agente de Fiscalização e Notificação de Infrações de Trânsito, nas vias públicas do Município de Aquidauana/MS, a partir de 15/07/2024, em conformidade com a CI nº 61/2024, de 18/07/2024, do Departamento Executivo de Trânsito.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de julho de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana



LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 148/2024

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a Contratação de serviços de show pirotécnico com fornecimento dos materiais de artifício inclusive o seu manuseio, para atender a abertura da 13ª Edição de Jogos Indígenas JOPOIN 2024 - na Aldeia Água Branca, a 55km do município de Aquidauana/MS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 26/07/2024 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 11:00h ou das 13:30h às 16:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos ou em seus próprios arquivos para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitira a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 – Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente todos os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 – Caso não haja vencedor para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tais itens, considerando nesse caso os princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da razoabilidade e da celeridade.

Aquidauana/MS, 23 de Aquidauana de 2024

Flávio Gomes Silva – Núcleo de Compras
Matrícula - 13.654





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para construção de prédio para instalação de correios e CRAS do Distrito de Cipolândia.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o pregoeiro anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

Onde se lê: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Antônio Carlos Caetano (vínculo efetivo) o(a) qual será assistido(a) pela Equipe de Apoio (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Sr. Flavia dos Santos Freitas o qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 23 de julho de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Possível aquisição de materiais limpeza e higiene, para atender os projetos sociais da secretaria de Assistência Social por meio do Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o pregoeiro anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

Onde se lê: Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Sra. Janaíne Rezende Sandoval Izumi (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Antônio Carlos Caetano (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 23 de julho de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro


Prefeito Municipal





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 61/2024
	Processo Adm.: 130/2024 Data do Processo: 18/07/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 130/2024
- b) Nr. Licitação: 61/2024 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 23/07/2024
- e) Objeto da Licitação: *Locação de placas de tapume, contendo 08 placas cada tapume, medindo 2,5x2m, para fechamento, com travessa e suporte para fixação, sem pontas de lança; com montagem e desmontagem no local da obra.*

Participante: SANDER VIEIRA MEDINA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de placas de tapume, contendo 08 placas cada tapume, medindo 2,5x2m, para fechamento, com travessa e suporte para fixação, sem pontas de lança; com montagem e desmontagem no local da obra.	1.730,0	MET	33,80	58.474,00
Total do Participante:					58.474,00
Total Geral:					58.474,00

Aquidauana, 23/07/2024

.....
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



AQUIDAUANA PREV

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 02/2024

Altera horários da Reunião Ordinária para ano de 2024

A CONSELHEIRA PRESIDENTE, DO CONSELHO DELIBERATIVO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 111/2023, ART. 28, IV, § 4.º, I, REGIMENTO INTERNO DE 14/12/22, ART. N.º 21, § ÚNICO, E CONFORME DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/07/2024,

RESOLVE:

¶ Alterar o horário da Reunião Ordinária, do Conselho de Deliberativo, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – AQUIDAUANA PREV - a partir de agosto/2024: das 15:00h para às 14:00h.

§ **único** O local de realização da Reunião Ordinária será na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – AQUIDAUANA PREV - nesta Cidade.

¶ Esta Resolução, entra em vigor, a partir da assinatura da Conselheira Presidente, do Conselho de Deliberativo, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – AQUIDAUANA PREV - revogam-se as disposições em contrário, especialmente, eventuais normativas e Resoluções, expedidas, que tratem sobre o tema.

Aquidauana-MS, 10 de julho de 2024

SALA DE REUNIÕES DO AQUIDAUANA PREV

Documento assinado digitalmente
gov.br JUCIENE RIBEIRO SOARES ALBUQUERQUE
Data: 15/07/2024 10:57:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JUCIENE RIBEIRO SOARES ALBUQUERQUE

Conselheira Presidente

Certificação CGRPPS n.º 6469



CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.34, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2023,

CONVOCA todos os CONSELHEIROS para a realização da REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO MÊS DE JULHO, no dia **26/07/2024, sexta-feira às 08h00min** na sede do AQUIDAUANA PREV, sito a Rua Marechal Mallet, 353, Centro, com a seguinte pauta:

- Ciência e Análise dos Processos de Compra do Mês de Maio/2024;
- Processos de Aposentadorias e pensões concedidas em Maio/2024;
- Repasses das Guias de Recolhimento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Aquidauana de Maio/2024;
- Custeio da Folha de Pagamento do RPPS de maio/2024;
- Gastos e Arrecadação da taxa de Administração em maio/2024;
- Relatório de Investimentos da rentabilidade de maio/2024;
- Outros assuntos (se houver).

AQUIDAUANA – MS, 22 DE JULHO DE 2024

ELIZABETH ORTIZ

Conselheira Presidente do Conselho Fiscal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 052/2024.

O VEREADOR SENHOR ANTONIO NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO, a cedência da servidora Aline Canepa Chaves Albuquerque Santos para outro órgão e assim fazendo necessária a alteração no quadro de fiscal de contrato, fica estipulado o novo titular de fiscalização do termo contratual a seguir citado;

CONSIDERANDO, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o seguinte servidor público, para ser fiscal de contrato, referente ao Processo nº068/2021, firmado com a Empresa Clarivaldo Casanova Ajala-ME CNPJ n.º 11.486.489/0001-70; conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: Leonardo Demetrio de Freitas Felício.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de julho de 2024.

Vereador **ANTONIO NILSON PONTIM**

- Presidente da Câmara –
(Original Assinado)

